



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL N.º 872/13, DE 13 DE MAIO DE 2013.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR GASTOS  
COM A 8ª EXPOMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AIRTON ANTONIO REINEHR**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), com a locação de estande, transporte, alimentação, camisetas, folders, banners, materiais, serviços, decoração para o Município quando da realização e participação da 8ª EXPOMERIOS/2013 a ser realizada no período de 29.11.2013 a 01.12.2013, na cidade de Maravilha/SC.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 13 de maio de 2013.

AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Walter Naujorks  
Séc. de Adm e Fazenda